



IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 020/2008

IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- FEAM, E O AMBIENTE BRASIL CENTRO DE
ESTUDOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação Estadual do Meio Ambiente, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º Andar, CEP 31630-901, Belo Horizonte, MG, neste ato representado por seu Presidente José Cláudio Junqueira Ribeiro, Carteira de Identidade nº M 899.977, SSP-MG e CPF nº 154.724.856-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e o Ambiente Brasil Centro de Estudos, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 03.106.147/0001-59, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 23/02/2007, com sede na Rua Verano Faria, 53, Bairro de Ramos, Viçosa, MG, CEP 36570-000, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu Secretário Executivo José Rubens Ferreira Fontes, Brasileiro, Casado, portador da CI nº M 3.281.404 – SSP-MG e do CPF nº 560.145.628-34, residente e domiciliado em Viçosa / MG, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 44.914, de 03 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto nº 45.269 de 29 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de definição de metas para o primeiro semestre de 2012;

Considerando a necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Parceria;

Considerando a necessidade de readequação do Anexo II – Programa de Trabalho;



É objeto do presente TERMO ADITIVO alterar o Programa de Trabalho, Anexo II, alterar a vigência, bem como inserir novas cláusulas ao Termo de Parceria. Neste sentido, O TERMO DE PARCERIA Nº 020/2008, em razão do seu IV TERMO ADITIVO, passará a vigor da forma que se segue ao longo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o desenvolvimento do Programa Ambientação por meio do monitoramento e aperfeiçoamento nas instituições que o desenvolvem e implementação desse Programa em órgãos, entidades e edificações da administração pública de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho nos termos dos incisos I a V do art. 13 da Lei nº 14.870/2003 e do art. 21 do Decreto nº 44.914/2008 constitui parte integrante e inseparável do TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de novos Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos no TERMO DE PARCERIA e os previstos na Lei 14.870/2003 e no Decreto 44.914/2008 e suas alterações:

I - Da OSCIP

- a) executar o Programa de Trabalho do Termo de Parceria, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII art. 5º da Lei nº 14.870, de 2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como as responsabilidades advindas do ajuizamento de eventuais demandas judiciais e de ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento, ainda que tais recursos não estejam previstos no Termo de Parceria;
- d) apresentar ao OEP, em até 15 dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, conforme estabelecido no §2º do art. 45 do Decreto 44.914/2008, alterado pelo Decreto 45.269/2009;
- e) publicar, em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações - RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.870/2003 e no Inciso VI do art. 22 do Decreto 44.914/2008, bem como publicar em seu sítio eletrônico as eventuais alterações a este regulamento, sendo vedado realizar qualquer gasto antes da publicação do RCC, conforme disposição do § 3º, Inciso II;
- f) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, comprometendo-se a observar em todos os seus gastos as regras do Regulamento de Compras e Contratações, pelo que responderá diretamente perante ao OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;



- g) fazer constar no extrato do Termo de Parceria pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, que se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria;
- h) movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao banco indicado pelo OEP, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE PARCERIA, ainda que em caráter de emergência;
- i) assegurar que a divulgação das ações objeto do TERMO DE PARCERIA seja realizada nos termos da Cláusula Nona;
- j) disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto social, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
- k) registrar todos os bens imóveis e móveis permanentes em até quinze dias após sua aquisição;
- l) prestar contas ao OEP nos termos do art. 62 e 63 do Decreto 44.914/2008;
- m) estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso;
- n) restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - i) quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
 - ii) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
 - iii) quando a OSCIP não cumprir o disposto no Termo de Parceria e na Lei nº 14.870, de 2003; e
 - iv) quando a qualificação da OSCIP for cancelada;
- o) desenvolver o Programa Ambientação por meio de: monitoramento e aperfeiçoamento do mesmo nas instituições que o desenvolvem (áreas de resultado 1 a 4);
- p) implementar o Programa Ambientação, inicialmente com as campanhas "Consumo Consciente e Coleta Seletiva", em no mínimo 2 (dois) órgãos / edificações públicas do Estado de Minas Gerais;
- q) promover a difusão do Programa Ambientação.

II – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

- a) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada via Termo de Parceria, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSCIP;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho, constante no Anexo II;
- c) efetuar o repasse à OSCIP dos recursos financeiros previstos para a execução do TERMO DE PARCERIA, nos termos da Cláusula Quinta e fiscalizar o uso desses recursos;
- d) publicar, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, extrato do TERMO DE PARCERIA, contendo o nome de seu supervisor e do seu adjunto (Comissão Supervisora), responsáveis pela boa gestão dos recursos por parte da OSCIP, bem como de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;



- e) instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do § 1º do art. 44 do Decreto nº 44.914/2008, publicando ato de seu dirigente máximo contendo o nome de seus integrantes, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, no prazo máximo de trinta dias a partir da assinatura do TERMO DE PARCERIA;
- f) disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o TERMO DE PARCERIA e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- g) promover reuniões no mínimo semestralmente com o dirigente máximo do OEP para evidenciar o andamento da parceria, as dificuldades e limitações operacionais e os resultados alcançados;
- h) analisar a prestação de contas encaminhada pela OSCIP conforme procedimentos e prazos estabelecidos no art. 62 e 63 do Decreto 44.914/2008 e emitir parecer;
- i) garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- j) aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC, bem como suas posteriores alterações;
- k) fornecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, na forma do art. 14 da Lei nº 14.870/03 e do art. 21 do Decreto nº 43.749/04;
- l) prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão, e no tempo devido.
- m) indicar à Oscip, para implantação do Ambientação, somente os órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais que tenham, necessariamente, assinado o Termo de Adesão ao Programa Ambientação e criado a Comissão Setorial.
- n) repassar para a Oscip toda metodologia do Programa Ambientação, capacitando-a para a aplicação nos órgão e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais.

III – DA COMISSÃO SUPERVISORA

- a) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSCIP e fiscalizar a execução do Termo de Parceria em seus aspectos administrativos, técnicos e financeiros, propondo as medidas de ajuste e melhoria; bem como estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas;
- b) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- c) realizar checagens amostrais periódicas dos processos de compras e contratações, observando o cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações e a adequada utilização dos recursos públicos repassados, bem como verificar a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais financeiros, realizando sua conferência pormenorizada e requisitando providências, quando necessário;
- d) analisar a prestação de contas anual e final apresentada pela OSCIP, emitindo parecer aprovando-a ou reprovando-a, conforme disposto no art. 62 e 63 do Decreto 44.914/2008;

Parágrafo Primeiro – Compõem a Comissão Supervisora, além dos demais integrantes a serem designados:
Mirian Cristina Dias Baggio, MASP 1043888-5, como supervisor do Termo de Parceria;
Ivone Barbosa de Sousa, MASP 1148077-9, como adjunto do supervisor;



Parágrafo Segundo – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando deverá ser indicado novo Supervisor por meio de publicação de resolução no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da ausência ou vacância, publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado resolução nomeando novo supervisor e adjunto.

Parágrafo Sexto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- i. renúncia;
- ii. ausência por mais de 30 (trinta) dias;
- iii. falta injustificada a duas reuniões ordinárias e;
- iv. falecimento.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria providenciar, dentro dos prazos estipulados acima, a nomeação e publicação, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, dos cargos de Supervisor e Adjunto do Termo de Parceria.

Parágrafo Oitavo – Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria, o OEP publicará ato de seu dirigente máximo em até quinze dias da assinatura do Termo de Parceria contendo, no mínimo, o nome de um integrante da Assessoria Jurídica e outro da área de Contabilidade e Finanças, para assessorarem a Comissão Supervisora em suas tarefas.

IV – DO NÚCLEO CENTRAL DE PARCERIAS COM OSCIPS - NCPO/SEPLAG

- a) Orientar o OEP e a OSCIP durante a construção do Termo de Parceria, visando garantir a observância da metodologia de elaboração do instrumento;
- a) Validar a minuta do Regulamento de Compras e Contratações – RCC elaborada pela OSCIP, bem como suas alterações;
- b) Emitir parecer técnico sobre adequação formal do Termo de Parceria/Termo Aditivo proposto e encaminhar o respectivo processo à Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- c) Encaminhar a minuta do Termo de Parceria/Termo Aditivo à CCGPGF para análise e aprovação, após a manifestação da CGE;
- d) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação -CA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura dos referidos documentos;
- e) Designar representante para compor a CA no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria;
- f) Apoiar os OEPs na construção e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos Termos de Parceria celebrados.

Parágrafo único. Não compete aos representantes do NCPO/SEPLAG a fiscalização da execução do objeto do Termo de Parceria, bem como da aplicação dos recursos repassados pelo OEP, vez que o papel legal de fiscalização é do OEP e do Conselho Estadual de Políticas Públicas da área.



V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pela OSCIP, e fazer recomendações para o sucesso das ações e indicadores;
- b) Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pela OSCIP;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSCIP ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar ao DEP ou à OSCIP, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Analisar o Relatório de Checagem Amostral Periódica referente ao período avaliatório, emitindo opiniões e recomendações, caso entenda necessário;
- g) Emitir Relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas pela OSCIP, recomendações, críticas e sugestões;
- h) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6, deste Instrumento;
- i) Observar o disposto no Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP

Conforme art. 16 da lei 14.870/2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo – Os dirigentes estatutários, gerentes e/ou representantes legais da OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc.III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo Terceiro – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste IV TERMO ADITIVO, foi estimado o valor de R\$ 636.744,46 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e



quarenta e seis), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo II deste TERMO ADITIVO.

a) As despesas para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste TERMO ADITIVO ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

| Valor (R\$) | Dotação Orçamentária / Fonte |
|----------------|--|
| R\$ 636.744,46 | 2091.18541045.1-071.0001-3350.39.46-52.1.1 |

II – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no Cronograma de Desembolsos subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que ao final de cada período avaliatório será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OSCIP para atingir os objetivos do TERMO DE PARCERIA, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pelo OEP à OSCIP, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos trinta dias subsequentes à liberação, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto do TERMO DE PARCERIA na execução de atividades acordadas com o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Segundo – O aumento de salários, benefícios e quaisquer outros gastos com pessoal, ainda que decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, ou qualquer outra determinação trabalhista, deve ser precedido de autorização expressa e por escrito do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, mediante justificativa formal da OSCIP, nos termos do art.21, §1º do Decreto 44.914/2008.

Parágrafo Terceiro - Caso a OSCIP conceda aumentos de pessoal não autorizados pelo OEP, utilizando recursos do Termo de Parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e passará a ser custeados com recursos da própria entidade, não afastando a possibilidade de apuração de responsabilidade por má gestão e demais sanções previstas no Termo de Parceria e legislação vigente.

Parágrafo Quarto – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Quinto – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do TERMO DE PARCERIA, para finalidades diversas ao objeto do Termo de Parceria, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

- taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do TERMO DE PARCERIA;
- gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei 14.870/2003;
- consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;



- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula nona, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do TERMO DE PARCERIA, poderão ser destinados à OSCIP bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens serão destinados à OSCIP mediante permissão de uso, dispensada a licitação.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis públicos destinados à OSCIP poderão ser permutados, após prévia avaliação do bem e expressa autorização do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

Parágrafo Terceiro – A OSCIP poderá adquirir bens com recursos do termo de parceria, devendo registrá-los em até 15 dias após a sua aquisição por meio de placas ou etiquetas de identificação contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria.

Parágrafo Quarto - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do Termo de Parceria não compõem o patrimônio desta, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Termo de Parceria, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do objeto.

Parágrafo Quinto – O OEP deverá seguir o disposto na Resolução SEPLAG nº 97, de 15 de dezembro de 2009, para fins de gestão do patrimônio de bens adquiridos com recursos do Termo de Parceria.

Parágrafo Sexto – Caso a OSCIP adquira bens móveis com recursos provenientes do TERMO DE PARCERIA e havendo rescisão, inadimplemento ou descumprimento do objeto, esses bens deverão ser obrigatoriamente transferidos ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, de acordo com orientações específicas do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser monitorados sistematicamente pela Comissão Supervisora e avaliados pelo menos uma vez a cada semestre pela Comissão de Avaliação (CA), conforme disposto no art. 44 e art. 45 do Decreto 44.914/2008.

Parágrafo Único – O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste instrumento, seguindo metodologia estabelecida pela SEPLAG, constante no Anexo III deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto nos artigos 62 e 63 do Decreto nº 44.914/2008.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do TERMO DE PARCERIA, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Segundo - O parecer da Auditoria Externa independente de que trata o art. 50 do Decreto 44.914/2008 e o Inciso XIV do § 1º do art. 62, deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a



análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) verificação dos documentos da Prestação de Contas;
- c) verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao TERMO DE PARCERIA serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – É vedada à OSCIP a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto do Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO. Caso a OSCIP realize ação promocional sem a aprovação do OEP, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e o material produzido deverá ser recolhido.

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do TERMO DE PARCERIA deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Terceiro – O ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais deve constar como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO vigorará até 30/06/2012 a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Havendo adimplemento do objeto, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO poderá prorrogar a vigência mediante novo Termo Aditivo. Havendo inadimplemento, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção da parceria, observando o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 65 do Decreto 44.914/2008.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Órgão Estatal Parceiro deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O TERMO DE PARCERIA poderá ser novamente modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante novo Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os trabalhadores contratados pela OSCIP não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSCIP, conforme disposto no § 1º do art. 22 do Decreto 44.914/2008;

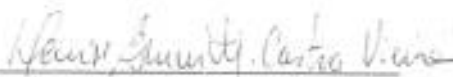
Parágrafo Segundo - O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSCIP, conforme disposto no art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

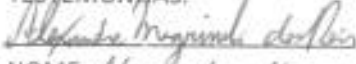
Belo Horizonte, 30 de 12 de 2011.



José Cláudio Junqueira Ribeiro
Fundação Estadual do Meio Ambiente

Denise Brum M. de Castro Vieira
Vice-Presidente - FEAM
Masp 1296412-8


José Rubens Ferreira Fontes
Ambiente Brasil Centro de Estudos

TESTEMUNHAS:


NOME: Alexandre Magriuel dos Reis
ENDEREÇO: Rm Bombi: 551/303
CPF Nº. 029943606-32


NOME: Fabia Oliveira de Deus
ENDEREÇO: Rua Henrique Eustáquio Portugal 180/201
Bl. 4
CPF Nº. 084.847.576-33



ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

O estilo de vida da sociedade moderna tem nos alertado cada vez mais para a necessidade de mudanças em nossos padrões de consumo para garantir uma adequada qualidade ambiental para essa e as futuras gerações.

Tendo em vista que o século XX foi marcado pela exploração sem precedentes dos recursos naturais, e as conseqüências para o Planeta Terra podem representar a formação de um ambiente inóspito para a vida, com a conseqüente extinção de muitas espécies da fauna e da flora, a sociedade não pode mais ficar alheia a essas questões e todos devem assumir o papel de co-responsabilidade pela construção de uma cultura sustentável, já que a população contribui para a pressão sobre o meio ambiente e os recursos naturais na medida em que é consumidora e geradora de resíduos.

É nesse contexto que, em 2003, o Sistema Estadual de Meio Ambiente, por meio da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), lançou o Programa Ambientação – Educação Ambiental em Prédios Públicos de MG, com o objetivo de estimular a reflexão dos servidores públicos para mudança de hábitos e assim adotar novas atitudes que levem em consideração os cuidados com o meio ambiente.

Desenvolvido inicialmente como piloto, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e na FEAM, o Ambientação passou por ajustes e melhorias para aperfeiçoar a sua estrutura metodológica visando facilitar sua adesão pelas instituições públicas mineiras.

O Programa incentiva a apropriação do conceito dos 5 Rs – repensar, recusar, reduzir, reaproveitar e reciclar – por meio das linhas de ação “Consumo Consciente” e “Gestão de Resíduos”.

O enfoque da linha “Consumo Consciente” é estimular a reflexão sobre os aspectos ambientais relacionados às atividades em prédios públicos, possibilitando mudanças de comportamento, internalização do consumo consciente e combate ao desperdício. Nessa linha de ação são considerados os consumos de água, energia elétrica, papel A4 e copos descartáveis.

A linha de ação “Gestão de Resíduos” objetiva estimular a destinação adequada dos materiais potencialmente recicláveis, proporcionando geração de trabalho e renda para pessoas que vivem da coleta e comercialização de recicláveis, além de aumento da vida útil dos aterros sanitários.



Os resultados são aferidos mensalmente em todas as instituições participantes por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação (www.ambientacao.mg.gov.br/siga). Este método de gerenciamento permite às Comissões Setoriais acompanhar o desempenho do Programa por meio de indicadores e relatórios.

O Programa Ambientação está alinhado com diversas legislações, estaduais e federais. No âmbito estadual destacam-se a Lei Estadual 18.031 de 2009, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos e a Lei Estadual 16.689 de 2007, que define a obrigatoriedade da coleta seletiva em prédios públicos. Como exemplo no âmbito federal tem-se a Lei Federal 9.795 de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e a Lei Federal 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Além disso, o Programa Ambientação segue diretrizes do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2007 – 2023, documento que define estratégias de desenvolvimento para o Estado, em sua área de resultados “Qualidade Ambiental”, o Estado deve fomentar a ampliação do tratamento de resíduos sólidos, adoção de metas de sustentabilidade e qualidade ambiental e a consolidação do sistema de monitoramento, visando tornar Minas Gerais o melhor estado para se viver.

A referida Política Pública integra desde 2004 a área de resultados Qualidade Ambiental dos Projetos Estruturadores, hoje sendo uma ação do Projeto Estruturador de Resíduos Sólidos.

A partir de 2008, entendendo que a participação e o envolvimento da sociedade se dão necessariamente pela força dos bons exemplos, a FEAM firmou parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para potencializar a disseminação do Programa Ambientação nos prédios públicos, constituindo assim um referencial de atuação para outros setores da sociedade.

Esse Termo de Parceria define a responsabilidade de ampliação e disseminação de boas práticas ambientais no âmbito da administração pública estadual pela OSCIP Ambiente Brasil Centro de Estudos. A FEAM deve supervisionar as atividades desenvolvidas pela OSCIP, monitorar as metas estipuladas e garantir o bom uso dos recursos públicos. Além disso, o Termo de Parceria é avaliado trimestralmente por uma comissão composta por representantes do OEP (Supervisor, responsáveis financeiro, de planejamento e jurídico), da SEPLAG e COPAM, além de um especialista na área do objeto do Termo de Parceria e representantes da OSCIP.



ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO

Desenvolvimento do Programa Ambientação por meio do monitoramento e aperfeiçoamento nas instituições que o desenvolvem e implementação desse Programa em órgãos, entidades e edificações da administração pública de Minas Gerais.

1.2. OBJETIVOS - 2012:

1.2.1. Consolidação, monitoramento e aperfeiçoamento do Programa Ambientação nas instituições que o desenvolvem e que não estão na Cidade Administrativa:

- Academia de Polícia Militar – APM (Rua Platina, 530 – Prado – Belo Horizonte);
- Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR (Rua Belém, 40, Bairro Esplanada, Belo Horizonte CEP: 30285-010);
- Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC (Av. José Cândido da Silveira, 2000 - Horto);
- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG (Rua Aimorés, 1697 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-071);
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER (Av. Raja Gabaglia, 1626 – Gutierrez, Belo Horizonte, CEP 30441-194);
- Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG (Avenida Jose Cândido da Silveira, 1647, Cidade Nova - Belo Horizonte/MG - CEP 31170-000);
- Fundação João Pinheiro – FJP Campus Brasil (Av. Brasil, nº 674, Santa Efigênia, Belo Horizonte / MG – CEP: 30140-001);
- Fundação João Pinheiro – FJP Campus Pampulha (Alameda das Acácias, 70 - São Luiz - Belo Horizonte/MG);
- Fundação Ezequiel Dias – FUNED (Rua Conde Pereira Carneiro nº. 80 - Gameleira - Belo Horizonte / MG - CEP 30510-010);
- Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG (Rua Raul Pompéia, nº101 - São Pedro - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.330-080);
- Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG (Av. Afonso Pena nº 3400, Cruzeiro – Belo Horizonte – CEP: 30130-009);
- Fundação Helena Antipoff – FHA (Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, Ibirité / MG - CEP: 32400-000);
- Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS (Alameda Ezequiel Dias, 321 - Santa Efigênia - CEP: 30130-110);
- Instituto de Pesos e Medidas – IPEM (Rua Cristiano Franca T. Guimarães, 80 - Cinco Contagem – MG – CEP: 32010-130);
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA (Praça da Liberdade, s/n.º (ed. SETOP) - 4º andar, Belo Horizonte);
- Prefeitura de Lagoa Santa (Rua São João, 290 - Centro - Lagoa Santa - MG);
- Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG Prédio Escola de Design (Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-010).

1.2.2. Consolidação da implantação do Programa Ambientação nas instituições da Cidade Administrativa, situadas na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG:

- Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB;
- Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE;
- Controladoria Geral do Estado – CGE;
- Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMM;
- Departamento Estadual de Obras Públicas – DEOP;
- Departamento Estadual de Telecomunicações do Estado de Minas Gerais – DETEL;
- Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM;



- Fundação Rural Mineira – RURALMINAS;
- Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais – GMG;
- Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE;
- Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI;
- Instituto de Geociências Aplicadas – IGA;
- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG;
- Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
- Loteria Mineira – LEMG;
- Minas Gerais Participações S.A. – MGI;
- Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais – OGE;
- Secretaria de Estado da Cultura – SEC;
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEF;
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES;
- Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais – SEDS;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;
- Secretaria de Estado de Educação – SEE;
- Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude – SEEJ;
- Secretaria de Estado de Governo – SEGOV;
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP;
- Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;
- Secretaria de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas – SEDVAN;
- Universidade de Montes Claros – UNIMONTES;
- Escritório de Prioridades Estratégicas – EPE;
- Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – SECCRI;
- Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – SECOPA;
- Secretaria de Regularização Fundiária / Instituto de Terras - SEERF/ITER;
- Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana - SEEGEM;
- Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – SETE;
- Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA;
- Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG (Reitoria).

1.2.3. Promoção da difusão do Programa Ambientação



2. QUADRO DE INDICADORES E METAS

| Área Temática | Indicador | Valor de Referência (V0) | | | Peso (%) | METAS POR PERÍODO AVALIATÓRIO | | |
|---------------|--|---|------------|------------|----------|------------------------------------|------------------------------------|--------|
| | | Período 1 | Período 2 | Período 3 | | 1º PA 01/01/12 a 31/03/12 | 2º PA 01/04/12 a 30/06/12 | |
| | | Não existe | Não existe | Não existe | | 67,00 | 68,00 | |
| 1 | 1.1 | Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem. | Não existe | 65 | 63,92 | 5 | 67,00 | 68,00 |
| | 1.2 | Consumo de Papel A4 per capita. | Não existe | 219,13 | 154,63 | 5 | 154,63 | 154,63 |
| | 1.3 | Consumo de energia elétrica per capita. | Não existe | 71,13 | 52,34 | 5 | 52,34 | 52,34 |
| | 1.4 | Consumo de água fornecida pela concessionária per capita. | Não existe | 1.418,89 | 831,53 | 5 | 831,53 | 831,53 |
| 2 | 2.1 | Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem. | Não existe | 65 | 74,29 | 5 | 74,29 | 74,29 |
| | 2.2 | Consumo de Papel A4 per capita. | Não existe | 51,93 | 26,36 | 5 | 26,36 | 25,92 |
| | 2.3 | Consumo de energia elétrica per capita. | Não existe | 35,01 | 23,54 | 5 | 23,54 | 23,15 |
| | 2.4 | Consumo de água fornecida pela concessionária per capita. | Não existe | 569,38 | 520,76 | 5 | 520,76 | 512,06 |
| 3 | 3.1 | Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem. | Não existe | 65 | 79,63 | 5 | 79,63 | 79,63 |
| | 3.2 | Consumo de Papel A4 per capita. | Não existe | 132,54 | 126,79 | 5 | 126,79 | 126,79 |
| 4 | Gestão do Programa Ambientação na Cidade | Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem. | Não existe | Não existe | 48 | 5 | 49 | 50 |



| | Área Temática | Indicador | Valor de Referência (V0) | | | Peso (%) | METAS POR PERÍODO AVALIATORIO | |
|---|---|-----------|--------------------------|------------|------------|----------|-------------------------------|---------------------|
| | | | Período 1 | Período 2 | Período 3 | | 1ª PA | 2ª PA |
| | | | | | | | 01/01/12 a 31/03/12 | 01/04/12 a 30/06/12 |
| 4 | Administrativa. | 4.2 | Não existe | Não existe | 100 | 4 | - | 100 |
| | | 4.3 | Não existe | Não existe | 2 | 4 | 2 | 1 |
| | | 4.4 | Não existe | Não existe | 4 | 4 | 1 | 1 |
| | | 4.5 | Não existe | Não existe | Não existe | 4 | 2 | 1 |
| | | 5.1 | 100 | 100 | 100 | 5 | 100 | 100 |
| 5 | Conscientização dos trabalhadores e qualificação das Comissões Setoriais. | 5.2 | 100 | 100 | 100 | 3 | 90 | 90 |
| | | 5.3 | Não existe | Não existe | 75 | 3 | 70 | 70 |
| | | 6.1 | 100 | 100 | Não existe | 2 | - | 100 |
| 6 | Difusão de práticas do Programa Ambiental em novas organizações | 6.2 | 100 | 100 | Não existe | 2 | - | 100 |
| | | 7.1 | Não existe | Não existe | Não existe | 8 | 100 | 100 |
| 7 | Gestão da Entidade Parceira | 7.2 | Não existe | Não existe | Não existe | 6 | - | 95 a 105 |



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

As definições e regras a seguir devem ser observadas para o cumprimento dos indicadores das áreas temáticas 1, 2 e 3.

A OSCIP deve orientar e acompanhar a disponibilização dos dados dos órgãos / edificações participantes no SIGA, junto às Comissões Setoriais do Ambientação, mensalmente, bem como supervisionar a qualidade dos dados, a fim de que a fidedignidade das informações não seja comprometida.

Os dados obtidos pela OSCIP serão aqueles disponibilizados no SIGA, já que cada Comissão Setorial, que são os funcionários públicos responsáveis pelo desenvolvimento do Programa na instituição, possui "login" e senha para inserção das informações relativas à sua instituição. A OSCIP também poderá solicitar essas informações por meio de planilha atestada pela Comissão Setorial.

A OSCIP deverá relatar à Comissão Gestora/FEAM, coordenação geral do Programa Ambientação, por e-mail ou correspondência, eventuais dificuldades em obter os dados do indicador, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao término do período avaliatório. A comunicação à Comissão Gestora/FEAM não exime a OSCIP de continuar a busca dos dados.

Os dados não obtidos, desde que relatados no prazo à Comissão Gestora/FEAM e com a anuência formal e expressa da FEAM, serão expurgados do cálculo do indicador.

Caso a OSCIP não comunique à FEAM a falta de dados no SIGA, e/ ou caso a FEAM não produza anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados, será atribuído a esses dados valor igual a 0 (zero), e não será permitido o expurgo dos referidos no cálculo do indicador.

Quando da avaliação do indicador, os resultados do primeiro relatório trimestral conterão os valores aferidos nos meses de janeiro e fevereiro. Para o segundo trimestre de 2012, serão avaliados os valores de março, abril e maio.

Esta mudança na metodologia de aferição dos indicadores de desempenho justifica-se pelo fato do curto período de tempo disponível entre o final do trimestre e a aquisição e lançamento dos dados no sistema pelas instituições, o que ocasiona constante falta de dados para a elaboração dos



relatórios. Nessa perspectiva, o monitoramento passará a ser de janeiro a maio. No caso de continuidade do Termo de Parceria, o valor de junho será considerado na primeira avaliação do novo aditivo, valendo-se nessa hipótese dos meses de junho, julho e agosto.

Área temática 1: Redução do consumo e aumento da reciclagem em Instituições fora da Cidade Administrativa com perfil de consumo "Escritórios"

Os indicadores dessa área temática são referentes aos seguintes órgãos: CODEMIG, EMATER, FAPEMIG, IEPHA, EPAMIG, FJP – Pampulha, Prefeitura de Lagoa Santa. 07 órgãos.

1.1. Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem

Descrição: A crescente demanda por consumo tem causado grande pressão sobre o meio ambiente e constantes aumentos na geração de resíduos, muitos desses ainda sem destinação correta. O pressuposto é que em todos os órgãos / edificações em que o programa Ambientação é implantado haja uma mudança de comportamento visando à adequada destinação dos resíduos sólidos.

Constam dos Termos de Adesão assinados pelos órgãos / edificações participantes do programa que deverão ser encaminhados para a reciclagem os resíduos sólidos recicláveis, conforme Lei Estadual 16689/2007 e 18031/2009 e Lei Federal 12305/2010. Dentro dessa lógica, os resíduos potencialmente recicláveis (excluídos, portanto, os resíduos de copas e banheiros) gerados em cada edificação são pesados, conforme a composição dos mesmos, diariamente pelo órgão / edificação participante e mensalmente registrado no Sistema Integrado de Gestão do Ambientação – SIGA (www.ambientacao.mg.gov.br/siga).

Fórmula De Cálculo: $(\sum \text{do \% RDR mensal de todos os órgãos da área temática} / \text{Nº de valores somados})$

Onde:

$$\% \text{ RDR} = \text{RDR} / \text{RPR} \times 100.$$

Sendo:

RDR = total em kgs de resíduos efetivamente destinados à reciclagem.

RPR = total, em kgs, de todos os resíduos potencialmente recicláveis (total de resíduos gerados na instituição à exceção do lixo de copa e banheiro).

Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (V0): 65 e 63,92

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Setorial de cada órgão participante por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Comissão Setorial (% RDR mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto Maior Melhor.



Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado} / \text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| Resultado do cálculo de desempenho | Nota atribuída |
|------------------------------------|----------------|
| 100% ou mais | 10 |
| 97,50% até 99,99% | 9 |
| 95% até 97,49% | 8 |
| 92,5% até 94,99% | 7 |
| 90% até 92,49% | 6 |
| 87,50% até 89,99% | 5 |
| 85% até 87,49% | 4 |
| Abaixo de 84,99% | 0 |

1.2. Consumo de papel A4 per capita

Descrição: No serviço público, de maneira geral, o maior foco de desperdício está no consumo de papel, que chega a representar cerca de 70% dos resíduos potencialmente recicláveis gerados nas edificações. O uso excessivo desse recurso estimula o mercado a produzir mais, o que significa maior pressão sobre os recursos naturais.

Ações ligadas aos 5 Rs, reduzir, reutilizar, reciclar, repensar e recusar, são fundamentais para o desenvolvimento sustentável no âmbito do serviço público. Portanto, segundo o Termo de Adesão assinado pelos órgãos / edificações participantes, um dos objetivos é o uso racional dos recursos naturais. Dessa maneira, o consumo de papel A4 em número de folhas deve ser registrado mensalmente no SIGA e monitorado pela Comissão Setorial de cada órgão / edificação.

Para a eficácia do indicador, a Comissão Setorial de cada órgão / edificação deverá verificar mensalmente o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.

Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ de consumo de folhas A4 per capita mensal de todos os órgãos da área temática} / \text{N}^\circ \text{ de valores somados})$.

Onde:

- Consumo per capita = *consumo bruto total registrado de papel A4 por mês / número de trabalhadores por mês.*

- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e, em se tratando de instituições de ensino, o conjunto de estudantes.*

Unidade de Medida: Folhas A4 per capita.

Valor de Referência (V0): 219,13 e 154,63

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral



Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Setorial de cada órgão participante por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Comissão Setorial (consumo per capita mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| Resultado do cálculo de desempenho | Nota atribuída |
|------------------------------------|----------------|
| Acima de 120,01% | 0 |
| 120% até 115,01% | 6 |
| 115% até 110,01% | 7 |
| 110% até 105,01% | 8 |
| 105% até 100,01% | 9 |
| 100% ou menos | 10 |

1.3. Consumo de energia elétrica per capita

Descrição: Os órgãos públicos possuem grande potencial consumidor de energia elétrica, principalmente em relação a iluminação e equipamentos de informática. Um dos objetivos do Termo de Adesão assinado pelos órgãos participantes é o uso racional dos recursos naturais na edificação pública. Dessa maneira, mensalmente, o consumo de energia elétrica em kWh deve ser registrado e monitorado pela Comissão Setorial de cada órgão / edificação, por meio dos dados obtidos na conta fornecida pela prestadora do serviço em questão.

Para a eficácia do indicador, a Comissão Setorial de cada instituição deve verificar mensalmente o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.

Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ de consumo de energia elétrica per capita mensal em kW/h de todos os órgãos da área temática} / N^{\circ} \text{ de valores somados})$.

Onde:

- Consumo per capita = *consumo bruta total registrado em kWh na conta da prestadora do serviço por mês / número de trabalhadores no mês.*

- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e, em se tratando de instituições de ensino, o conjunto de estudantes.*

Unidade de Medida: kWh per capita.

Valor de Referência (V0): 71,13 e 52,34

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Setorial de cada órgão participante por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Comissão Setorial (consumo per capita mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.



Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| Resultado do cálculo de desempenho | Nota atribuída |
|------------------------------------|----------------|
| Acima de 125,01% | 0 |
| 125% até 120,01% | 5 |
| 120% até 115,01% | 6 |
| 115% até 110,01% | 7 |
| 110% até 105,01% | 8 |
| 105% até 100,01% | 9 |
| 100% ou menos | 10 |

1.4. Consumo de água fornecida pela concessionária per capita

Descrição: Os órgãos públicos possuem grande potencial consumidor de água. Um dos objetivos do Termo de Adesão assinado pelos órgãos participantes é o uso racional dos recursos naturais na edificação pública. Dessa maneira, mensalmente o consumo de água em m^3 deve ser registrado e monitorado pela Comissão Setorial de cada órgão / edificação, por meio de dados obtidos na conta fornecida pela prestadora do serviço em questão.

Posteriormente os dados em m^3 devem ser transformados em litros, pela comissão setorial ($1 m^3 = 1.000$ litros). Para a eficácia do indicador, a Comissão Setorial de cada órgão deve verificar mensalmente o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.

Fórmula de Cálculo: $(\Sigma$ de consumo per capita mensal de água fornecida pela concessionária em litros de todos os órgãos da área temática / N° de valores somados).

Onde:

- Consumo per capita = *consumo bruto total registrado em m^3 na conta da prestadora do serviço no mês multiplicado por 1000 / número de trabalhadores no mês.*
- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e, em se tratando de instituições de ensino, o conjunto de estudantes.*

Unidade de Medida: Litros per capita.

Valor de Referência (V0): 1.418,89 e 831,53

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Setorial por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Comissão Setorial (consumo per capita mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.



Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| Resultado do cálculo de desempenho | Nota atribuída |
|------------------------------------|----------------|
| Acima de 120,01% | 0 |
| 120% até 115,01% | 6 |
| 115% até 110,01% | 7 |
| 110% até 105,01% | 8 |
| 105% até 100,01% | 9 |
| 100% ou menos | 10 |

Área temática 2: Redução do consumo e aumento da reciclagem em Instituições que não irão para a Cidade Administrativa com perfil de consumo "Escolas".

Os indicadores dessa área temática são referentes aos seguintes órgãos: CMRR, FJP - Brasil, UTRAMIG, FHA, Academia de Polícia Militar, UEMG - Escola de Design. 06 órgãos.

2.1. Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem

Descrição: Vide descrição no indicador 1.1.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.1.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.1.

Valor de Referência (V0): 65 e 74,29

Periodicidade de Monitoramento: Vide descrição do indicador 1.1

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.1.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.1.

Cálculo de Desempenho: Vide descrição no indicador 1.1.

2.2. Consumo de papel A4 per capita

Descrição: Vide descrição no indicador 1.2.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.2.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.2.

Valor de Referência (V0): 51,93 e 26,36

Periodicidade de Monitoramento: Vide descrição no indicador 1.2

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.2.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.2.

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| Resultado do cálculo de desempenho | Nota atribuída |
|------------------------------------|----------------|
| Acima de 125,01% | 0 |
| 125% até 120,01% | 5 |
| 120% até 115,01% | 6 |
| 115% até 110,01% | 7 |
| 110% até 105,01% | 8 |
| 105% até 100,01% | 9 |
| 100% ou menos | 10 |



2.3. Consumo de energia elétrica per capita

Descrição: Vide descrição no indicador 1.3.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.3.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.3.

Valor de Referência (V0): 35,01 e 23,54

Periodicidade de Monitoramento: Vide descrição no indicador 1.3

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.3.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.3.

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| Resultado do cálculo de desempenho | Nota atribuída |
|------------------------------------|----------------|
| Acima de 130,01% | 0 |
| 130% até 125,01% | 4 |
| 125% até 120,01 | 5 |
| 120% até 115,01% | 6 |
| 115% até 110,01% | 7 |
| 110% até 105,01% | 8 |
| 105% até 110,01% | 9 |
| 100% ou menos | 10 |

2.4. Consumo de água fornecida pela concessionária per capita

Descrição: Vide descrição no indicador 1.4.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.4.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.4.

Valor de Referência (V0): 569,38 e 520,76

Periodicidade de monitoramento: Vide descrição no indicador 1.4

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.4.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.4.

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| Resultado do cálculo de desempenho | Nota atribuída |
|------------------------------------|----------------|
| Acima de 125,01% | 0 |
| 125% até 120,01% | 5 |
| 120% até 115,01% | 6 |
| 115% até 110,01% | 7 |
| 110% até 105,01% | 8 |
| 105% até 100,01% | 9 |
| 100% ou menos | 10 |

Área temática 3: Redução do consumo e aumento da reciclagem em Instituições que não irão para a Cidade Administrativa com perfil de consumo "Outros".



Os indicadores dessa área temática são referentes aos seguintes órgãos: FUNED, IPEM, HEMOMINAS, CETEC. 4 órgãos.

3.1. Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem

Vide descrição no indicador 1.1.

Valor de Referência (V0): 65 e 79,63

3.2. Consumo de papel A4 per capita

Vide descrição no indicador 2.2.

Valor de Referência (V0): 132,54 e 126,79

Área temática 4: Gestão do Programa Ambientação na Cidade Administrativa.

Os indicadores dessa área temática são referentes aos seguintes órgãos: CGE, COHAB, PRODEMGE, CBMMG, DEOP, DETEL, EPE, FUCAM, RURALMINAS, GMG, IDENE, INDI, IGA, IPSEMG, IMA, LEMG, MGI, OGE, SEC, SEF, SEAPA, SECCRI, SECOPA, SECTES, SEDS, SEDE, SEDRU, SEDESE, SEDVAN, SEE, SEEGEM, SEEJ, SEERF/ITER, SEGOV, SEPLAG, SES, SETE, SETOP, SETUR, SISEMA, UEMG (Reitoria), UNIMONTES. 42 órgãos.

4.1. Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem

Descrição: A crescente demanda por consumo tem causado grande pressão sobre o meio ambiente e constantes aumentos na geração de resíduos, muitos desses ainda sem destinação correta. O pressuposto é que em todos os órgãos / edificações em que o programa Ambientação é implantado haja uma mudança de comportamento visando à adequada destinação dos resíduos sólidos. Nessa perspectiva, os resíduos sólidos recicláveis gerados na Cidade Administrativa deverão ser encaminhados para a reciclagem, conforme Lei Estadual 16689 / 2007 e 18031 / 2009 e Lei Federal 12305/2010. Dentro dessa lógica, os resíduos potencialmente recicláveis (excluídos, portanto, os resíduos de copas e banheiros) serão pesados diariamente e os valores deverão ser registrados no Sistema Integrado de Gestão do Ambientação – SIGA (www.ambientacao.mg.gov.br/siga) mensalmente.

Cabe à OSCIP orientar e acompanhar o processo de monitoramento e a disponibilização dos dados no SIGA, junto à Comissão Gestora / FEAM, bem como supervisionar a qualidade dos dados, a fim de que a fidedignidade das informações não seja comprometida.



Os dados obtidos pela OSCIP para compor o relatório de resultados serão aqueles disponibilizados no SIGA. A OSCIP também poderá solicitar essas informações por meio de planilha atestada pela Comissão Gestora / FEAM.

Quando da avaliação do indicador, os dados não obtidos até o 15º dia do mês subsequente ao final do período avaliatório, desde que relatados no prazo à Comissão Gestora / FEAM e com a anuência formal e expressa da FEAM, serão expurgados do cálculo da média trimestral de resíduos destinados à reciclagem. Caso a OSCIP não comunique à FEAM a falta de dados no SIGA, e/ ou caso a FEAM não produza anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados, será atribuído a esses, valor igual a 0 (zero), e não será permitido o expurgo dos referidos dados no cálculo de desempenho.

Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ do } \% \text{ RDR mensal} / N^{\circ} \text{ de valores somados})$

Sendo:

$$\% \text{ RDR} = \text{RDR} / \text{RPR} * 100$$

Onde:

RDR = total em kgs de resíduos efetivamente destinados à reciclagem de todas as edificações da Cidade Administrativa.

RPR = total, em kgs, de todos os resíduos potencialmente recicláveis (total de resíduos gerados em todas as edificações da Cidade Administrativa, excetuando o lixo de copa e banheiro).

Obs: A nota máxima possível para o indicador é 10.

Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (V0): 48

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Gestora / FEAM por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGA ou planilha atestada (% RDR mensal) e OSCIP (média do período avaliado) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) * 100$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| Resultado do cálculo de desempenho | Nota atribuída |
|------------------------------------|----------------|
| 100% ou mais | 10 |
| 97,50% até 99,99% | 9 |
| 95% até 97,49% | 8 |
| 92,5% até 94,99% | 7 |
| 90% até 92,49% | 6 |
| 87,50% até 89,99% | 5 |
| 85% até 87,49% | 4 |
| Abaixo de 84,99% | 0 |

4.2. Percentual de vistoria técnica realizada

Descrição: De acordo com a média histórica dos dados de diagnóstico de caracterização de resíduos realizado nas instituições / edificações que desenvolvem o Ambientação, cerca de 85% dos resíduos



gerados são potencialmente recicláveis, excluindo desse cálculo os resíduos de instalações sanitárias e copas.

Nessa perspectiva, a correta gestão dos resíduos possibilita não apenas a preservação de recursos naturais, por meio da reciclagem, como também o fortalecimento de associações comunitárias que vivem da coleta e venda desses resíduos, possibilitando a geração de trabalho e renda para diversas famílias. Para que o trabalho tenha efetividade tanto no aspecto ambiental quanto no social, a OSCIP deverá dar continuidade à realização semestral de vistorias pelas edificações e setores da Cidade Administrativa para avaliar a qualidade do processo de coleta seletiva, identificar possibilidades de melhorias / ajustes e propor medidas corretivas visando ao aprimoramento contínuo do Programa.

Para realização das vistorias, a OSCIP poderá solicitar o apoio das Comissões Setoriais. As vistorias serão realizadas nos prédios Gerais, Minas e Palácio Tiradentes por inteiros.

Para a fórmula de cálculo será considerada como vistoria técnica um andar das edificações, totalizando 32 vistorias (14 andares nos prédios Minas e Gerais e 04 no Palácio Tiradentes). Deverá ser elaborado relatório contendo a análise da situação encontrada por edificação e validado pela Comissão Gestora / FEAM.

Fórmula de Cálculo: (Número de vistorias técnicas realizadas / 32) x 100.

Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (V0): N/A

Periodicidade de Monitoramento: Semestral

Fonte de Comprovação: Relatório semestral por edificação contendo a análise da vistoria por andar com recomendações de melhorias e atestado pelo OEP.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: (resultado / meta) * 100.

| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

4.3. Número de capacitações da equipe de conservação e limpeza



Descrição: Para garantir a qualidade da coleta seletiva implantada nas dependências da Cidade Administrativa, é fundamental que todos estejam motivados e informados sobre os procedimentos corretos para o descarte dos resíduos. A equipe de conservação e limpeza possui um papel ainda maior nesse processo, pois devem garantir que os resíduos permaneçam separados até o momento da doação para as associações de catadores. Além disso, ter essa equipe articulada e motivada significa maior possibilidade de identificação de oportunidades de melhorias e ações corretivas, já que esses trabalhadores percorrem todas as dependências das edificações e podem observar com mais facilidade a rotina do processo, sendo importantes facilitadores do programa.

Nesse sentido, a OSCIP deverá atuar em duas vertentes: capacitação semestral dos coordenadores das equipes de Conservação e Limpeza da MGS e capacitação trimestral dos novos trabalhadores contratados pela MGS.

Serão capacitados apenas os novos trabalhadores da MGS que tenham permanecido na função até o momento da capacitação, que acontecerá no último mês do trimestre. Para o 2º semestre de 2012 serão capacitados os empregados contratados até maio de 2012.

Os novos trabalhadores da MGS que entrarem depois da realização da capacitação do 1º trimestre, serão capacitados no 2º trimestre, desde que ainda façam parte do quadro de empregados no momento da nova capacitação.

Nas capacitações serão abordados temas como formas de recolhimento, utilização de sacos de lixo por cores para reciclável e não reciclável, utilização adequada dos equipamentos, disposição dos resíduos no abrigo temporário e dicas de abordagem junto aos servidores.

Para a capacitação dos novos trabalhadores será necessário também a listagem com o nome dos mesmos no período, validada pelo coordenador da equipe de conservação e limpeza.

Fórmula de Cálculo 2010: Número de capacitações realizadas

Unidade de medida: unidade

Valor de Referência (V0): 2

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de Comprovação: Relatório contendo listas de presença e registro fotográfico.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: (resultado / meta) *100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

4.4. Reunião de nivelamento das comissões setoriais

Descrição: Para que o Programa Ambientação se consolide na Cidade Administrativa é fundamental que as Comissões Setoriais estejam capacitadas e motivadas para desenvolverem suas atribuições.

Em um espaço ocupado por diversos órgãos, muitas ações e procedimentos serão comuns a todas as Comissões Setoriais. Nesse sentido, a OSCIP deverá realizar trimestralmente encontros conjuntos entre todas as Comissões Setoriais para nivelamento de informações, discussão de situações comuns à Cidade Administrativa e definição de planos de ação a serem executados pela OSCIP e pelas Comissões Setoriais.

O tema desses encontros variará de acordo com o que for mais prioritário para o momento, mas poderá contemplar: procedimentos de recolhimento, confecção e distribuição de blocos de rascunho utilizando-se o verso de papéis usados apenas de um lado; procedimento para o monitoramento da coleta seletiva; procedimento para substituição de copos descartáveis por utensílios duráveis; mobilização de servidores; cronograma de oficinas, dentre outros.

Deverão participar desses encontros no mínimo 70% das Comissões Setoriais devidamente instituídas e presentes na Cidade Administrativa. A OSCIP deverá convidar formalmente todas as Comissões Setoriais informando dia, horário e local dos encontros. A ação será comprovada com a elaboração de relatório contendo os assuntos abordados, os encaminhamentos visando à melhoria do processo e registro fotográfico.

Fórmula de Cálculo 2010: Número de reuniões realizadas

Unidade de Medida: Unidade

Valor de Referência (V0): 4

Periodicidade de Monitoramento:



Fonte de Comprovação: Relatório, listas de presença e registro fotográfico de cada evento; plano de ação elaborado (quando houver).
Polaridade: Quanto maior melhor.
Cálculo de Desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) * 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

4.5. Número de atividades temáticas realizadas

Descrição: Para garantir o processo de gestão e monitoramento do Programa, bem como a mobilização e engajamento do público alvo em relação às linhas de ação do Ambientação, a OSCIP deverá realizar bimestralmente atividades temáticas na Cidade Administrativa.

As visitas temáticas deverão contemplar ações de educação socioambiental ou abordar aspectos estruturantes do Programa e de interesse comum de todas as instituições. São exemplos de abordagem para as atividades temáticas: elaboração de procedimentos, implantação da coleta seletiva nas áreas externas da CA e no Centro de Convivências, intervenções educativas em banheiros e copas dos prédios, atividades itinerantes, instrumentos de comunicação é mobilização, calendário de oficinas lúdicas, organização e gestão dos abrigos de resíduos etc.

Na visita temática deverá participar, no mínimo, 2 integrantes da Comissão Gestora / FEAM, sendo que é opcional a participação das Comissões Setoriais. As atividades temáticas ocorrerão intercaladas com as visitas técnicas de acompanhamento previstas no indicador 5.1 "Grau de Acompanhamento junto às Comissões Setoriais".

Fórmula de Cálculo 2010: Número de atividades temáticas realizadas

Unidade de medida: Unidade

Valor de Referência (V0): Não existe

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de Comprovação: Relatório, listas de presença e/ou registro fotográfico.

Polaridade: Quanto maior melhor.



Cálculo de desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

Área temática 5: Conscientização dos trabalhadores e qualificação das comissões setoriais.

5.1. Grau de acompanhamento junto às comissões setoriais

Descrição: Com objetivo de tornar as Comissões Setoriais cada vez mais capacitadas para o desenvolvimento do Programa, a OSCIP deverá realizar visita de acompanhamento nos órgãos com o programa Ambientação implantado para assessoramento técnico e troca de experiências.

Em 2012, o acompanhamento se concentrará na Cidade Administrativa, nas instituições que permanecerão em suas atuais sedes e nas novas instituições que aderirem ao Programa.

Na Cidade Administrativa as visitas de acompanhamento serão realizadas bimestralmente com cada uma das Comissões Setoriais, podendo ser individuais ou conjuntas entre as Comissões Setoriais de um mesmo pavimento.

Nas visitas de acompanhamento deverá participar, no mínimo, 1 representante da Comissão Setorial.

As visitas de acompanhamento acontecerão intercaladas com as atividades temáticas, previstas no indicador 4.5 "Número de Atividade Temática Realizada".

Nas instituições que permaneceram em suas atuais sedes as visitas serão bimestrais e poderão ocorrer de forma individual ou conjunta, caso a OSCIP entenda ser necessário um trabalho de acompanhamento integrado entre mais de uma instituição. As visitas conjuntas não precisam ser realizadas na sede das instituições. Deverá participar, no mínimo, 1 integrante de cada Comissão Setorial.



Nas novas instituições que aderirem ao Programa Ambientação, as visitas serão mensais e acontecerão a partir do mês subsequente ao mês do evento de lançamento do Programa na instituição.

Durante o acompanhamento, a OSCIP deverá auxiliar no planejamento, identificar não conformidades, auxiliar a Comissão Setorial a solucionar problemas apresentados e propor ações corretivas ou de manutenção. Como maneira de aperfeiçoar o acompanhamento técnico, nas instituições que permaneceram em suas atuais sedes e nas novas instituições que aderirem ao Programa, a OSCIP utilizará o formulário "Check-list de Vistorias Técnicas", onde serão registradas informações como: número de trabalhadores (servidores, prestadores de serviço, estagiários etc), indicadores de desempenho dos meses anteriores, alteração na composição da Comissão Setorial, necessidade de capacitação, planejamento de ação, dentre outras.

Fórmula de Cálculo:

Quando tiver visita de acompanhamento na Cidade Administrativa: $\frac{\sum \text{de órgãos visitados no período avaliado}}{\text{número de visitas previstas (1, 2, 3 e 4) somado às novas instituições que tenham aderido ao Programa}} \times 100$.

Quando não tiver visita de acompanhamento na Cidade Administrativa: $\frac{\sum \text{de órgãos visitados no período avaliado}}{\text{número de visitas previstas (1, 2 e 3) somado às novas instituições que tenham aderido ao Programa}} \times 100$.

Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (V0): N/A

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de Comprovação: Relatório elaborado a partir do formulário "Check-list de Vistorias Técnicas" e lista de presença dos participantes.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) * 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

5.2. Percentual de atividades de educação ambiental realizadas



Descrição: Para sensibilizar e mobilizar os trabalhadores das instituições (servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e, em se tratando de instituições de ensino, o conjunto de estudantes) é importante que se desenvolva, de forma lúdica e informativa, atividades de educação ambiental, despertando o interesse e a conscientização sobre os aspectos ambientais apresentados.

Além disso, para se atingir as metas esperadas em relação ao consumo e a destinação de resíduos para a reciclagem, os trabalhadores devem estar conscientes da importância da preservação ambiental.

Dessa maneira, com o objetivo de promover a difusão dos princípios do desenvolvimento sustentável, torna-se necessário a realização de atividades de educação ambiental nos órgãos participantes.

Para 2012, a OSCIP deverá promover:

- 1 atividade lúdica educativa no semestre para os órgãos das áreas temáticas 1, 2 e 3;

Para aceitação do indicador, as atividades lúdicas do semestre deverão ocorrer em no mínimo 90% das instituições relacionadas no Termo de Parceria.

Fórmula de Cálculo: $\frac{\sum \text{dos órgãos com a atividade de educação ambiental realizada no semestre}}{\text{número total de órgãos das áreas temáticas 1, 2 e 3}} \times 100$

Onde:

Atividade de educação ambiental = apresentação teatral ou palestra ou oficina ou jogos ou música ou dança ou feiras.

Número total de órgãos das áreas temáticas 1, 2 e 3 = 17 Órgãos

Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (VO): N/A

Periodicidade de Monitoramento: semestral

Fonte de Comprovação: As atividades serão comprovadas por meio de relatório contendo a memória da atividade e registro fotográfico ou de vídeo.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) * 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

5.3. Percentual de satisfação das comissões setoriais em relação a OSCIP

Descrição: A consolidação do Programa Ambientação nas instituições está diretamente relacionada à motivação e articulação das Comissões Setoriais. Para tanto, a OSCIP deverá realizar bimestralmente visita técnica de acompanhamento junto a essas Comissões para garantir a mobilização permanente e identificar oportunidades de melhorias, conforme indicador 5.1 (Grau de Acompanhamento junto às Comissões Setoriais).

Com objetivo de avaliar a atuação da OSCIP no suporte ao desenvolvimento do Programa nas instituições, no semestre deverá ser realizada avaliação junto aos representantes das Comissões Setoriais. A avaliação deverá ser respondida por, no mínimo, um representante de cada Comissão Setorial que deverá espelhar o consenso dos demais membros. O formato da avaliação será por meio de questionário com metodologia a ser definida em conjunto com a Comissão Gestora / FEAM, que aprovará a versão final.

Para a aceitação do indicador a OSCIP deverá ter o retorno de 90% das avaliações das Comissões Setoriais. A OSCIP deverá elaborar o relatório final com as informações de cada Comissão Setorial contendo eventuais estratégias para correção de percursos ou oportunidades de melhorias. Para efeito desse indicador, na Cidade Administrativa serão consideradas as Comissões Setoriais de cada órgão presentes no Complexo.

Fórmula de Cálculo: somatória das notas de cada item dos questionários / nota máxima possível x 100.

Onde nota máxima possível = somatório da pontuação máxima de cada item do questionário x o número de questionários respondidos.

Unidade de Medida: %

Valor de Referência (V0): N/A

Periodicidade de Monitoramento: Semestral



Fonte de Comprovação: A atividade realizada será comprovada por meio de relatório contendo a tabulação das pesquisas.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: (resultado / meta) *100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

Área temática 6: Difusão de práticas do Programa Ambientação em novas organizações.

6.1. Percentual de diagnóstico de caracterização de resíduos realizado

Descrição: O primeiro passo para a implementação do Ambientação é a assinatura de um Termo de Adesão entre os partícipes. O Termo é o instrumento jurídico que tem por finalidade integrar esforços para implementar o Programa Ambientação no âmbito dos órgãos / edificações públicas, visando inserir valores socioambientais na administração pública do Estado.

A assinatura do Termo junto aos órgãos participantes é responsabilidade da Comissão Gestora / FEAM. A OSCIP deve monitorar junto à Comissão Gestora / FEAM o andamento do processo de assinatura do Termo para garantia de seus prazos. Após a assinatura deste Termo, o órgão participante deve providenciar a criação da Comissão Setorial. Em seguida, a OSCIP deverá realizar um diagnóstico ambiental por órgão ou edificação ou sede de programa do Governo de Minas Gerais.

Para 2012, a OSCIP deverá realizar diagnósticos nas novas instituições que assinarão o termo de adesão (previsão 02), visando a implantação do processo de coleta seletiva.

Os diagnósticos de caracterização de resíduos são divididos em:

- Capacitação da Comissão Setorial e equipe de limpeza;
- Caracterização de resíduos sólidos;
- Verificação de necessidade de infra-estrutura para coleta seletiva e coleta de papel A4;



- Definição de indicadores de desempenho.

Devem participar do diagnóstico de caracterização de resíduos os funcionários integrantes da Comissão Setorial de cada novo órgão / edificação. Os diagnósticos serão comprovados por meio de relatório com dados e registro fotográfico ou de vídeo.

Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ de diagnósticos realizados no período avaliatório} / \text{número de diagnósticos previstos no período avaliatório}) \times 100\%$.

Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (V0): N/A

Periodicidade de Monitoramento:

Fonte de Comprovação: OSCIP.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

6.2. Percentual de eventos oficiais de lançamento realizados

Descrição: Após a assinatura do Termo de Adesão, da realização do diagnóstico ambiental inicial e da capacitação da Comissão Setorial, a OSCIP deve realizar, em parceria com cada órgão participante, 1 evento de lançamento demonstrando o efetivo começo dos trabalhos junto aos trabalhadores. O evento deve conter uma apresentação dos princípios e objetivos do Ambientação, os resultados do diagnóstico ambiental e novos procedimentos a serem seguidos.

O lançamento deve ser direcionado aos trabalhadores do órgão e deve ocorrer preferencialmente nas instalações do mesmo. Esse evento será comprovado por meio de relatório contendo listas de presença e registro fotográfico ou de vídeo.

Para aceitação do indicador, os eventos de lançamento devem obrigatoriamente contemplar, no mínimo, 10% dos funcionários da instituição. O programa deverá ser implantado em no mínimo 02



órgãos ou edificações ou sedes de programas do Governo de Minas Gerais, pré-definidos pela Comissão Gestora / FEAM.

Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ de eventos de lançamento realizados} / \text{número total de eventos de lançamento previstos}) \times 100\%$.

Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (V0): Não existe

Periodicidade de Monitoramento:

Fonte de Comprovação: Relatório dos eventos oficiais de lançamento com lista de presença e registro fotográfico ou de vídeo.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

| % de Execução | Nota |
|-----------------|------|
| 100% | 10 |
| de 90% a 99,99% | 9 |
| de 80% a 89,99% | 8 |
| de 70% a 79,99% | 7 |
| de 60% a 69,99% | 6 |
| de 50% a 59,99% | 5 |
| de 40% a 49,99% | 4 |
| de 0% a 39,99% | 0 |

Área temática 7: Gestão da Entidade Parceira

7.1. Porcentagem de cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações pela entidade qualificada como OSCIP

Descrição: O Regulamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem obrigatoriamente ser observados pela entidade em suas compras e contratações. Para avaliar seu percentual de cumprimento, a SEPLAG construiu o modelo de Relatório de Checagem Amostral, que deverá ser seguido pelo Supervisor e seus assessores. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de cumprimento do RCC, que será utilizado para cálculo deste indicador.

Fórmula de Cálculo: $(\text{Número de processos de compras ou contratações conforme o RCC} / \text{Número de processos de compras ou contratações analisados}) \times 100\%$

Unidade de medida: %



Periodicidade de Monitoramento: Conforme período de avaliação da CA

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral elaborados pelo supervisor do TP em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Valor de Referência (V0): Não existe

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{realizado}/\text{meta}) \times 100$, condicionado às faixas de execução a seguir:

| Faixas de Execução | Nota atribuída |
|--------------------|----------------|
| 100% | 10 |
| De 90% a 99,99% | 8 |
| de 80% a 89,99% | 6 |
| de 70% a 79,99% | 5 |
| de 0% a 69,99% | 0 |

7.2 PORCENTAGEM DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição: Um dos documentos que compõem o processo de celebração de Termo de Parceria é a previsão de receitas e despesas em nível analítico e sintético, também denominada Memória de Cálculo. No decorrer da execução da parceria, faz-se essencial verificar a consistência dos gastos da OSCIP, verificando se eles estão sendo executados conforme o planejado. Certamente que o modelo OSCIP deve ser flexível o suficiente para possibilitar movimentações entre rubricas, contudo, não se deve descartar a importância do planejamento orçamentário do Termo de Parceria, na medida em que o mesmo é a base para que o OEP verifique o perfil dos dispêndios realizados para execução do objeto da parceria. Assim, o objetivo deste indicador é acompanhar a execução orçamentária, buscando evidenciar a consistência do planejamento.

Desta forma, serão analisados os itens dispostos *Tabela 1 - Previsão em Nível Sintético de Receitas e Despesas Mensais* frente à execução do Termo de Parceria/Termo Aditivo. Sendo assim, este indicador será acompanhado em cada reunião da CA e avaliado na reunião referente ao último período avaliatório do Termo de Parceria/Termo Aditivo. Caso o OEP demande formalmente (ofício, e-mail e demais documentos comprobatórios) alguma mudança no planejamento orçamentário, a fórmula de cálculo deverá observar esta alteração.

Fórmula de Cálculo: $\{[(\text{valor executado no item}_1 \text{ de saída de recursos} / \text{valor previsto para a execução do item de saída}_1 \text{ de recursos do Termo de Parceria}) + (\text{valor executado no item}_2 \text{ de saída$



de recursos / valor previsto para a execução do item de saída, de recursos do Termo de Parceria) + ...
(valor executado no item de saída de recursos / valor previsto para a execução do item de saída de
recursos do Termo de Parceria)) / n) * 100%

No qual n = número de itens da categoria "saída de recursos" (Salários, Estagiários, Autônomos,
Encargos, Benefícios, Serviços de Pessoa Jurídica, Despesas Gerais e Aquisição de Bens Permanentes)

Unidade de Medida: Porcentagem (%)

Periodicidade de Monitoramento: Conforme vigência do Termo de Parceria/Termo Aditivo

Fonte de Comprovação: Memória de Cálculo (Tabela 1 - Previsão em Nível Sintético de Receitas e
Despesas Mensais) e Relatório Gerencial financeiro.

Valor de Referência (V0): Não existe

Polaridade: Manutenção em patamares compreendidos entre 95% e 105%

Cálculo de desempenho (CD): O cálculo do desempenho do indicador será conforme a tabela abaixo,
que relaciona porcentagem de execução média dos itens frente ao planejado.

| % de Execução | Nota |
|---------------------|------|
| Acima de 120,01% | 0 |
| De 115,01% até 120% | 6 |
| De 110,01% até 115% | 7 |
| De 105,01% até 110% | 8 |
| De 95% até 105% | 10 |
| De 94,99% até 90% | 8 |
| De 89,99% até 85% | 7 |
| De 84,99% até 80% | 6 |
| Abaixo de 79,99% | 0 |



4. QUADRO DE PRODUTOS

| Área Temática | Ação | Produto | Peso (%) | Início | Término | Período Avaliatório |
|--|--|---|----------|------------|------------|-------------------------|
| 1 Aperfeiçoamento do Programa Ambientação | 1.1 Elaborar diagnóstico da execução do Ambientação de 2008 a 2012 | Diagnóstico do Programa aprovado | 75 | 01/01/2012 | 30/05/2012 | 16º período avaliatório |
| 2 Comunicação, Educação Ambiental e Mobilização | 2.1 Realizar atividade lúdica educativa na Cidade Administrativa - CAMG | Relatório circunstanciado da atividade lúdica | 25 | 01/01/2012 | 30/06/2012 | 16º período avaliatório |



5. Atributos dos Produtos

Área Temática 1: Aperfeiçoamento do Programa Ambientação

1.1. Elaborar diagnóstico da execução do Ambientação de 2008 a 2012

Produto: Diagnóstico do Programa aprovado

Descrição: Deverá ser elaborado um diagnóstico do desenvolvimento do Programa Ambientação ao longo da execução do Termo de Parceria, relatando as dificuldades observadas, sucessos alcançados e propondo ações de melhoria. O diagnóstico deverá contemplar o período de junho de 2008 a março de 2012. Após a entrega do relatório no dia 30/04/12, a FEAM terá 15 dias para avaliar a qualidade do mesmo e caso necessário propor alterações a serem implementadas pela o ABCDE até a data limite.

Critério de Aceitação: O diagnóstico deverá conter a evolução dos indicadores, a memória das ações, registros fotográficos, os instrumentos de comunicação e educação ambiental elaborados,

Considera-se concluída a ação com aprovação do diagnóstico pela FEAM.

Área Temática 2: Comunicação, Educação Ambiental e Mobilização

2.1. Realizar atividade lúdica educativa na Cidade Administrativa – CAMG

Produto: Relatório circunstanciado da atividade lúdica

Descrição: Para sensibilizar e mobilizar os trabalhadores das instituições presentes na Cidade Administrativa (servidores públicos, trabalhadores terceirizados que prestam serviços nos órgãos em caráter permanente, estagiários e contratados na condição de menor-aprendiz) é importante que se desenvolva, de forma lúdica e informativa, atividades de educação ambiental, despertando o interesse e a conscientização sobre os aspectos ambientais apresentados.

Critério de Aceitação: Dessa maneira, a OSCIP deverá realizar, no mínimo, uma atividade lúdica no semestre referente aos temas consumo consciente e/ou gestão de resíduos. Essas atividades



deverão estar em consonância com o calendário cultural da Cidade Administrativa, coordenado pela Intendência da CAMG.

As atividades de educação ambiental poderão ser: apresentação teatral, palestra, oficina, jogos, música, dança ou feiras.

Considera-se concluída a ação com a entrega do relatório circunstanciado para a FEAM.



6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

| Avaliação | Período Avaliado | Data (Mês) | Tipo da Reunião |
|---------------|--------------------|------------|-----------------|
| 15ª Avaliação | De Jan/12 a Mar/12 | Abril/12 | Avaliação |
| 16ª Avaliação | De Abr/12 a Jun/12 | Julho/12 | Avaliação |

QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

| Avaliação | Quadro de Indicadores | Quadro de Produtos |
|---------------|-----------------------|--------------------|
| 15ª Avaliação | 100% | - |
| 16ª Avaliação | 70% | 30% |

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

| PARCELAS | VALOR (R\$) | DATA (mês) | CONDIÇÕES |
|-------------|----------------|------------|---|
| 14ª Parcela | R\$ 403.477,75 | Janeiro/12 | Conforme resultado da 14ª reunião da CA |
| 15ª Parcela | R\$ 233.266,71 | Maio/12 | Conforme resultado da 15ª reunião da CA |



8. QUADRO DE PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP

| 1 | Entrada de Recursos | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 05 | Mês 6 | Mês 7 | TOTAL |
|-------|--|-------------------|-----------|-----------|-----------|-------------------|-----------|-----------|-------------------|
| 1.1 | Receitas | | | | | | | | |
| 1.1.1 | Repasse Termo de Parcela | 403.477,75 | - | - | - | 233.266,71 | - | - | 636.744,46 |
| 1.1.2 | Previsão de Saldo do TP/TA | 12.637,89 | - | - | - | - | - | - | 12.637,89 |
| 1.1.3 | Receita Arrecadaada em Função da Existência do TP Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.1.5 | Outras Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2 | Devoluções | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Total de Entradas: | 416.115,64 | - | - | - | 233.266,71 | - | - | 649.382,35 |
| 2 | Saida de Recursos | | | | | | | | |
| 2.1 | Despesas de Pessoal | | | | | | | | |
| 2.1.1 | Salários | 44.551,61 | 44.551,61 | 44.551,61 | 44.551,61 | 48.035,74 | 48.035,74 | 14.457,00 | 288.734,92 |
| 2.1.2 | Estagiários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.1.3 | Autônomos | - | 1.030,00 | 230,00 | 1.100,00 | 230,00 | 1.900,00 | - | 4.490,00 |
| 2.1.4 | Encargos | 33.624,74 | 33.861,64 | 33.677,64 | 33.877,74 | 35.728,57 | 36.112,67 | 8.113,27 | 214.996,27 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

| | | | | | | | |
|--|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2.1.5 Benefícios | 5.967,44 | 5.967,44 | 5.967,44 | 5.967,44 | 5.967,44 | 5.967,44 | 35.804,64 |
| Subtotal (Pessoal): | 84.143,79 | 85.410,69 | 84.426,69 | 85.496,79 | 89.861,75 | 92.015,85 | 544.026,83 |
| 2.2 Serviços de Pessoa Jurídica | 6.896,09 | 17.896,09 | 12.896,09 | 8.896,09 | 7.896,09 | 6.896,09 | 60.976,54 |
| 2.3 Despesas Gerais | 7.063,33 | 6.563,33 | 7.563,33 | 9.063,33 | 7.563,33 | 6.563,33 | 44.379,98 |
| 2.4 Aquisição de Bens Permanentes | - | - | - | - | - | - | - |
| Total do Seidas: | 98.103,21 | 109.870,11 | 104.886,11 | 103.456,21 | 105.421,17 | 105.275,27 | 649.382,35 |
| 3. Previsão de Provisionamentos dos Períodos Anteriores | - | - | - | - | - | - | - |



ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação, que serão realizadas na periodicidade indicada no Anexo II – Programa de Trabalho, podendo ser realizadas reuniões de acompanhamento no período entre as reuniões de avaliação.

A reunião de acompanhamento é realizada pelos membros da Comissão para verificação do andamento das metas, identificação das falhas e problemas na execução do Termo, realização de recomendações para o sucesso das ações e indicadores. Nessa reunião não há atribuição de nota, mas uma análise geral do andamento das metas, bem como a observação da vinculação dos gastos ao objeto, a razoabilidade e economicidade dos gastos e o comprometimento do saldo remanescente.

Na reunião de avaliação, além das atribuições anteriores, a Comissão calculará o desempenho, conforme a metodologia constante neste anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período. A análise da Comissão é realizada por meio dos Relatórios Gerenciais.

Os relatórios das reuniões de acompanhamento e de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião de acompanhamento ou uma reunião de avaliação da comissão que o autorize.

Em cada reunião de avaliação, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados realizando-se o Cálculo de Desempenho (CD) para cada um deles, gerando-se uma nota para cada um.

A nota obtida pelo alcance dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido por 100%.

$$\text{Fórmula 1 (F1)} : \frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso percentual respectivo})}{100\%}$$

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

$$\text{Fator de atraso: } (30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Ações

Ao final de cada período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações, de acordo com o quadro abaixo:

| Produto | Nota atribuída |
|-----------------------------|--|
| Produto entregue no prazo | 10 |
| Produto entregue com atraso | $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$ |



| | |
|----------------------|------|
| Produto não entregue | Zero |
|----------------------|------|

A nota obtida pela entrega dos produtos é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos percentuais.

$$\text{Fórmula 2 (F2): } \frac{\Sigma (\text{nota de cada ação} \times \text{peso percentual respectivo})}{100\%}$$

Nota final

A nota final do período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação Global.

$$\text{Fórmula 3 (F3): } (\text{Resultado de F1} \times \text{Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Percentual para os produtos}) / 100\%$$

O resultado obtido é então enquadrado em uma das seguintes situações:

| Pontuação Final | Conceito |
|-----------------|----------------|
| 10,00 | Excelente |
| De 9,99 a 9,00 | Muito Bom |
| De 8,00 a 8,99 | Bom |
| De 6,00 a 7,99 | Regular |
| Abaixo de 6,00 | Insatisfatório |



Excepcionalidades

Para que a regra de atraso de cumprimento de meta de indicadores e ações seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado um documento complementar ao relatório gerencial, comprovando a realização da meta com o devido atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou ações, expurgando-os da nota final, em situações excepcionais. Entretanto, para haver essa desconsideração, é condição *sine qua non* (imprescindível) o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião de avaliação, ou seja, quando houver unanimidade entre os membros presentes.

A Comissão poderá proceder à análise qualitativa dos resultados obtidos na parceria, podendo, quando verificada a baixa qualidade do resultado, atribuir nota 0 (zero) à ação ou indicador. Caso não seja uma decisão consensual, dever-se-á promover a votação entre os membros, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

Observações

Quando, em uma avaliação, o resultado obtido se enquadrar na situação da parceria como "NÃO CUMPRIDO", a Comissão poderá sugerir a sua rescisão ou a sua manutenção, justificando o seu posicionamento, cabendo ao Órgão Estatal Parceiro a definição conclusiva. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças

OF. CCGPGF Nº. 385/2011

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2011.

Ref: IV Termo Aditivo ao Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente e a OSCIP Ambiente Brasil Centro de Estudos - ABCDE - Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente acima citado, informamos a V. Sa. que a Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças aprovou ad referendum o IV Termo Aditivo ao Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente e a OSCIP Ambiente Brasil Centro de Estudos - ABCDE, que tem por objeto o desenvolvimento do Programa Ambientação por meio do monitoramento e aperfeiçoamento nas instituições que o desenvolvem e implementação desse Programa em órgãos, entidades e edificações da administração pública de Minas Gerais.

O aditivo visa incluir novo programa de trabalho e dotação orçamentária, prorrogando a vigência de 31/12/2011 à 30/06/2012, no valor total de R\$ 636.744,46 (seiscentos e trinta e seis mil reais, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), bem como atualização das demais cláusulas de acordo com a legislação pertinente e a nova metodologia de pactuação.

Destaca-se que a aprovação está condicionada à manifestação da CGE.

Atenciosamente,

Renata Vilhena
Secretária de Estado
Presidente da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças

| |
|-----------------------------|
| PROTOCOLO GABINETE I |
| DATA: 29/12/11 |
| Número do Protocolo: 329 |
| Assinatura |

Ilmo. Sr.
José Cláudio Junqueira Ribeiro
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente
Belo Horizonte - MG

SIGED

0324617-1120/2011
Ante abaixo o número do SIPRO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - Feam

TERMO DE APOSTILA Nº ____/2012

TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE PARCERIA Nº020/2008,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR MEIO DA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE / FEAM, E O AMBIENTE
BRASIL CENTRO DE ESTUDOS

Referência: Apostilamento para alteração da dotação orçamentária para o exercício de 2012.

Em consonância com o artigo 28, § 7º do decreto 44.914/08 e alterações - cujo teor possibilita a feitura das adequações orçamentárias por apostila - *in verbis*: "Quando houver necessidade de alteração de rubrica orçamentária, o OEP o fará por meio de termo de apostila, assinada por seu dirigente máximo e apensada à documentação do Termo de Parceria e de seus aditivos."

Venho autorizar a alteração orçamentária do Termo de Parceria supra mencionado, passando a ser executado com a seguinte dotação exercício de 2012.

2091.18. 541.110. 4 561.0001. 33.50.41 – 31.1.0

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2012.

Jose Claudio Junqueira Ribeiro
Fundação Estadual de Meio Ambiente

